



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de serviço não continuado de empresa especializada para a instalação de 10 secadoras e 10 lavadoras industriais que foram adquiridas a fim de viabilizar implantação do projeto de lavanderias nas unidades prisionais, visando reduzir os danos impostos pela privação de liberdade e demais componentes ligados a esta condição, em observância a garantias e direitos das pessoas privadas de liberdade.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando reduzir os danos impostos pela privação de liberdade e demais componentes ligados a esta condição, medidas de atenção e observância a garantias e direitos desta população vem sendo intensificadas. Neste sentido a implantação de lavanderias nas unidades prisionais possibilitará que as questões de cuidado pessoal e higiene sejam contempladas através da lavagem e secagem adequada dos uniformes e rouparias em geral.

2.1.1. A aquisição, reaparelhamento e modernização correspondente às lavanderias nas Unidades Prisionais do Estado - lavadora roupa – industrial, secadora roupa - industrial, compressor de ar (máquina de lavar) e carro transporte para lavanderia, vai ao encontro com a Norma Técnica do Departamento Penitenciário Nacional (NT 4/2016) a qual estabelece os parâmetros mínimos para a assistência à saúde no sistema prisional brasileiro, e prevê que as mulheres detidas devem receber os produtos de higiene menstrual adequados e em quantidade suficiente.

2.1.2. Cabe destacar a importância de considerar as necessidades específicas das pessoas presas, incluindo questões de saúde, dignidade, autoestima, enfatizando a necessidade de fornecer condições adequadas de higiene e sanitárias.

2.1.3. Para implementação das lavanderias foram adquiridas 10 lavadoras industriais e 10 secadoras industriais, através de Ata de Registro de Preços, onde não foram definidas as instalações dos equipamentos em todas as casas prisionais previstas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para tais serviços.

2.1.4. A instalação dos equipamentos também se faz necessária visto que a Polícia Penal não dispõe de equipamento nem mão de obra especializada para o serviço.



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo**  
**Polícia Penal**  
**Departamento Administrativo**  
**Divisão de Materiais e Serviços**

2.1.5. Para a viabilidade total do projeto das lavanderias, faz-se necessário os serviços a serem contratados.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Estabelecimento prisional	Endereço	Equipamento	Quantidade	Voltagem
Cadeia Pública de Porto Alegre	Av. Rócio, 1100 - Vila João Pessoa - Porto Alegre - RS CEP: 91510-090	secadora	02 (duas)	220v
		lavadora	02 (duas)	380v
Penitenciária Estadual de Porto Alegre	Rua São Jorge, 9999 - Bairro Coronel Aparício Borges - Porto Alegre – RS CEP: 90870-320	secadora	01 (uma)	220v
		lavadora	01 (uma)	380v
Instituto Psiquiátrico Forense	Av. Bento Gonçalves, nº 2850 - Partenon - Porto Alegre - RS, CEP: 90650-003	secadora	01 (uma)	220v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas - PASC	RS 401, Km 16, S/Nº - Charqueadas - RS CEP: 96745-000	secadora	01 (uma)	380v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba - PEFG	BR 116, Km 303, Estrada da Restinga, 211 Guaíba – RS, CEP: 92500-000	secadora	01 (uma)	380v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA	RS 287, KM 69 - Zona Rural - Venâncio Aires – RS, CEP: 95800-000	secadora	01 (uma)	380v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos - PEAR	BR 290, KM 150 - nº 2305, Arroio dos Ratos – RS, CEP: 96740-000	secadora	01 (uma)	380v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária Estadual de Santa Maria - PESM	Rua Manoel Antônio da Rosa, Distrito de Santo Antônio, s/n - Santa Maria – RS, CEP: 97175-000	secadora	01 (uma)	380v
		lavadora	01 (uma)	380v
Penitenciária Modulada de Ijuí -	Rua 19 de Outubro c/ esquina com a	secadora	01 (uma)	380v



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
 Polícia Penal  
 Departamento Administrativo  
 Divisão de Materiais e Serviços

PMI	Rua Tobias Barreto, Nº.2583, Bairro Luiz Fogliato, Ijuí - RS CEP: 98700-000	lavadora	01 (uma)	380v
-----	---	----------	----------	------

**4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, das 09 h 00 min às 17 h 00 min, conforme agendamento prévio diretamente com as casas prisionais. As instalações das máquinas deverão ser acompanhadas pelos FISCALIS DE CONTRATO dos respectivos estabelecimentos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Instalação completa de 10 (dez) secadoras e 10 (dez) lavadoras industriais com as seguintes dimensões e características:

Equipamento	Dimensões	Peso	Marca/ modelo	Especificação	Voltagem
Secadoras	1500mmX1720mmX2100mm	580 kg	Aliança/ SER-50	Secadora roupa – industrial – aço -50 Kg trifásico 380v	220 Volts (4 unidades) 380 Volts (6 unidades)
Lavadoras	1700mmX1200mmX1650mm	550 kg	Guará/LCFH-60	Lavadora roupa - industrial extratora c/ barreira 220v/380v trifásico 7,5 cv - 60 Kg	380 Volts (10 unidades)

5.2 A execução do objeto será distribuída conforme listado no item 3 (Local de prestação dos serviços)

5.2.1 As lavadoras da Cadeia Pública de Porto Alegre, da Penitenciária Estadual de Porto Alegre e do Instituto Psiquiátrico Forense serão instaladas em conjunto com transformadores de voltagem devido os equipamentos funcionarem a 380 volts, contudo a voltagem presente nas casas prisionais é de 220 volts. Os transformadores necessários serão disponibilizados pela Administração;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

5.2.2. Todas as lavadoras deverão ter a sua base fixada ao solo com chumbador químico, juntamente a varão roscado m10 com a profundidade de 15 cm no piso para evitar a trepidação do equipamento.

5.3. As dependências onde serão instaladas as máquinas estarão com toda a parte infraestrutura de gás, elétrica e hidráulica em condições para a execução do serviço;

5.4. Para a instalação das lavadoras e secadoras, usar ferramental adequado, evitando qualquer dano à estrutura dos equipamentos;

5.5. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de instalação dos equipamentos mencionados nesse documento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Designar um profissional (nome, e-mail e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, devendo prestar os mesmos esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

6.2. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

6.3. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, seja os já realizados e/ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

6.4. Comunicar imediatamente, por escrito, ao FISCAL DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando adoção das providências cabíveis;

6.5. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados, exercendo o controle no que se refere a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.6. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

6.7. Realizar a prestação de serviços sem prejuízo das atividades normais dos estabelecimentos;

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

6.9. A guarda dos equipamentos e veículos é de responsabilidade da CONTRATADA;

6.10. Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Contratante poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

6.11. Agendar diretamente com cada direção dos estabelecimentos a data para realização dos serviços necessários;

6.12. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

6.13. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail, com antecedência mínima de 3 dias da execução dos serviços, uma relação de funcionários que adentrarão os estabelecimentos, marcando também a data e hora da realização do serviço. A relação conterá documentação com foto do funcionário e, se for o caso, identificação do veículo que será necessário para o transporte dos funcionários e peças para a execução do serviço. O e-mail deverá ser enviado para os FISCAIS DE CONTRATO dos estabelecimentos prisionais;

6.14. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento e exigir o uso, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários, incluindo uniformes;

6.15. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

6.16. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br)

6.17. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

6.17.1. Estabelecer prazos para a realização dos serviços de instalação.

6.18. A contratada deverá fornecer todos materiais em quantidades, qualidades necessárias para a realização do serviço;

6.19. Dispor de contato (e-mail e telefone) para atendimento a possíveis chamados da demandante durante a vigência do da garantia legal dos serviços e para prestar suporte técnico;

6.20. Deverá ser emitido relatório de instalação, informando de forma sumária as observações sobre a execução dos serviços;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

6.20.1 O relatório conterá:

- Identificação e dados da contratada
- Nome do Estabelecimento Prisional;
- Data e hora do serviço;
- Descrição dos serviços;
- Observações (se houver);
- Fotos dos equipamentos/peças mantenedidos;
- Assinatura do responsável técnico.

6.20.2. O relatório deverá ser enviado para o Fiscal de Contrato por e-mail.

6.21. A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo período de 90 dias, a adoção de medidas corretivas necessárias sobre a instalação realizada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções em lei e/ou no contrato. O período de 90 dias será contado a partir da execução de cada instalação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida em contrato;

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.3. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

7.4. Efetuar o pagamento conforme o estipulado em contrato;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.6. Notifica à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## **8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

O fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos materiais, ferramentas, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), crachás e uniformes aos seus funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA, que se obriga a repor ou suprir quaisquer faltas destes materiais durante a execução do serviço;

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado;

9.2. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

9.2.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;

9.2.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

9.3. A fiscalização dos serviços será exercida pelos FISCAIS DO CONTRATO, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias para regular o efetivo cumprimento do contrato a ser firmado, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços;

10.2 O prazo para a execução dos serviços será a execução dos serviços será de até 30 dias contados do início dos trabalhos.

10.3. O prazo de duração desta contratação será de 60 dias, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº14.133/21.

10.4. Prazo de garantia de 90 dias sobre os serviços, de acordo com o item 6.21. deste Termo de Referência.

## **11. QUALIDADE DE GARANTIA**

A CONTRATADA deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e os materiais/peças sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional da respectiva região penitenciária.

12.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br)

12.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

### 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

13.2 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Objeto	Quant	Und	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a instalação de 10 secadoras e 10 lavadoras industriais	20	un	R\$ 38.900,00

### 15. PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, detalhando:

- O valor total global;
- Atestado de Capacidade Técnica demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.
- A documentação habilitatória elencada do Edital.

### 16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária deverá contemplar o serviço elencado no item 5 deste Termo de Referência, que deverá ser detalhado, com a apresentação dos valores individuais para cada Estabelecimento Prisional.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

18.1. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

18.2. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador –



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade;

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024

Cristian Wagner Pessoa Morais  
Divisão de Materiais e Serviços  
ID 4911172